

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA

Estudo Técnico Preliminar 108/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23073.076826/2026-39

2. Descrição da necessidade

Aquisição de **bens permanentes** para mobiliar o refeitório do campus **UFPA Tucuruí**, para o fornecimento de almoço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UFPA Campus Tucuruí	WASSIM RAJA EL BANNA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Fornecer os objetos deste certame no prazo fixado no edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

4.2. Entregar os objetos deste certame de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, no local especificado no quadro abaixo:

Quadro 1: Informações necessárias à entrega de bens permanentes do refeitório da UFPA Campus Tucuruí.

LOCAL	DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA
Almoxarifado Setorial Campus Tucuruí	Segunda-feira a Sexta-feira	08h00 às 16h00	Br 422 km 13 S/N Canteiro de Obras da UHE . Tucuruí-PA - CEP: 68.464-000

Observações: 1- Contato: (91) 3201-7174; 2- Indicar na embalagem os descritivos contidos para que não haja dificuldades na entrega.

4.3. O descritivo minucioso dos itens e suas identificações no catálogo CATMAT encontram-se no quadro 2.

Quadro 2: Especificações e código CATMAT de bens permanentes considerando as demandas dos refeitórios do Campus Tucuruí da UFPA.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	399167	Mesa Copa/Cozinha. Material Mesa: Estrutura Tubular Com Tampo Granito. Forma Mesa: Retangular. Comprimento Mesa: 1,20 M. Largura Mesa: 0,7 M. Espessura: 2 cm. Quantidade Cadeiras: 4 UN. Cor branca itaúna, base totalmente polida e sem manchas, bordas com rebaixos, fixadas à base de alumínio (estrutura de sustentação da pedra em base de alumínio reforçado).	23
2	458808	Cadeira Refeitório. Material: Polipropileno. Estrutura: Alumínio. Comprimento: 51 CM. Largura: 48 CM. Altura: 85 CM. Cor: Verde. Características Adicionais: Sem Braços. Com proteção anti ruídos.	108
3	631989	Balcão Atendimento. Material Estrutura: Madeira Mdp. Material Corpo: Madeira Mdp. Revestimento Corpo: Laminado Melamínico. Padrão Acabamento: Freijó (Madeirado). Cor Estrutura: Freijó (Madeirado). Largura: 600 MM. Altura: 830 MM. Comprimento: 1200 MM. Cor Revestimento: Freijó (Madeirado).	1
4	631809	Bebedouro Água. Tipo: Industrial. Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado. Voltagem: 220 V. Material Gabinete: Aço Inox E Poliuretano Injetado. Capacidade Água: 250 L. Material Corpo: Aço Inoxidável.	1
		Cronômetro. Tipo Mostrador: Digital. Características Adicionais: Funções Início, Parada E Reset, Memória, Relógio E Tipo Display: Lcd Triplo Com 22 Dígitos. Tamanho	

5	308740	Números: 5,5 X 3,5 MM. Peso: 110 G. Dimensões: 80 X 57 X 18 MM. Mostrador: 9 H, 59 Min E 59,99 S. Subdivisão: 1/100 S, 1/1.000 Min E 1/100.000 H.	2
6	387910	Banqueta. Material Estrutura: Aço Cromado. Tipo Assento: Giratório. Material Base Assento: Compensado. Acabamento Estrutura: Cromado. Revestimento Assento: Acolchoado. Cor Assento: Preta. Altura: 80 A 90 CM. Características Adicionais: Com Encosto Cromado.	2
7	481479	Pia para lavagem de mãos (copa e refeitório). Material: Aço Inoxidável. Tipo: Liso. Tamanho: 40x40x23 cm. Quantidade Cubas: 1UN. Torneira simples. Peso: 5kg (média)	3
8	611855	Televisor. Tamanho Tela: 55 POL. Voltagem: 110 /220 V. Cor: Preta. Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor. Tipo Tela: Led Touch Screen. Acessórios: Controle Remoto.	1
9	640455	Suporte De Videocassete / Televisao. Material: Aço. Tipo: Parede Articulado. Tamanho: Para Tv De 14" A 55". Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática. Cor: Preta. Características Adicionais: Articulável E Inclinável.	3

4.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado (§2º do art. 3º do Decreto nº 3.555/2000).

4.5. Os itens listados no quadro 2 e objetos desta dispensa de licitação não compõem o catálogo eletrônico de padronização nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022.

4.6. Os itens desta dispensa de licitação **não** se caracterizam como bens de luxo (art. 20 da lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

4.7. Não serão exigidas amostras para os itens, devendo serem encaminhados apenas os catálogos dos produtos para avaliação de conformidade com as especificações do quadro 2.

4.8. O **prazo para a entrega** dos bens é de até **30 (trinta) dias** corridos do recebimento da Nota de Empenho.

4.9. Quando necessária a instalação, a contratada deverá obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e as normas da ABNT.

4.9.1. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

4.10. Quando solicitada capacitação para o manuseio adequado dos equipamentos, esta deve ser realizada logo após a instalação.

4.11. Os bens serão RECEBIDOS PROVISORIAMENTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por servidor (a) da UFPA, campus de Tucuruí, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS e na proposta.

4.11.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12. Os bens serão RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de instalação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.13. Caso haja dificuldade para o atendimento aos prazos estabelecidos em cronograma, comunicar à unidade demandante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega, apresentando os motivos para o atraso, com a devida comprovação, junto com novo prazo para o atendimento do pedido.

4.14. Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, visto que os materiais de permanentes não envolvem riscos significativos de inadimplemento que justifiquem a exigência de seguro garantia. Outrossim, a exigência do seguro garantia pode aumentar o custo de aquisição, prejudicando assim o princípio da economicidade.

4.15. O período de garantia dos equipamentos deverá obedecer ao estabelecido pelo fabricante a contar da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo.

4.15.1. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

- 4.15.2. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a UFPA.
- 4.15.3. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados.
- 4.15.4. A assistência técnica, durante o período de garantia, deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela UFPA, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.
- 4.16. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 4.17. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 4.18. Substituir o produto que, após a entrega, aceite ou utilização, durante o prazo de validade, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Universidade Federal do Pará;
- 4.19. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta aquisição, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Universidade Federal do Pará.
- 4.20. Indicar um preposto, que representará a empresa, bem como o número de telefone e e-mail para contato.
- 4.21. A obtenção do objeto deste ETP, adequa-se melhor à modalidade aquisição via Dispensa de Licitação, objetivando a brevidade para a aquisição dos produtos e o favorecimento do mercado local.
- 4.22. A presente contratação terá sua vigência pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, de forma parcelada, conforme cronograma de pedidos ordinários que serão enviados com antecedência de 7 (sete) dias, de acordo com art 15, inciso IX do decreto 11.462/2023.
- 4.23. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, define que o desenvolvimento nacional sustentável é um princípio a ser perseguido pela administração pública, portanto serão observadas e adotadas as **práticas de sustentabilidade** previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2023.

4.23.1. O fabricante deve estar inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.23.2. A contratada deverá apresentar Fichas Técnicas de Enquadramento (FTEs) no CTF/APP, dos fabricantes de cada equipamento.

4.23.3. É obrigatório que o produto ofertado pelos contratados possua Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da(s) classe(s) de maior eficiência.

4.23.4. Em conformidade com o art 3º da IN nº2/2014 SLTI/MPOG “Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica>, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição”.

4.23.5. Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A" para a sua categoria, devem ser admitidos produtos etiquetados com as ENCEs nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

4.23.6. Para os itens que possuem pilhas ou baterias (5, 11, 42 e 61), só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.23.7. Para os itens de refrigeração, nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Será utilizado como metodologia o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

a) Para definição das quantidades a serem contratadas, foram considerados o dimensionamento de demanda para o campus de Tucuruí e a capacidade dos equipamentos;

b) Parâmetros de pesquisa: Foram utilizadas as cotações do Compras.gov, de empresas especializadas do ramo e em sítios eletrônicos especializados. Ao final da pesquisa de preços, foi adicionada uma coluna com o acréscimo de 20% sobre o valor de cada item para estimar o custo do frete. A definição desse percentual justifica-se pelo fato de Tucuruí ser um município do interior do Pará, região onde os custos de transporte costumam ser mais elevados.

c) As medianas obtidas do Compras.gov serão incluídas na média das cotações, quando observados valores semelhantes aos de mercado local atualizados;

d) O valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, deverá desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados; e

e) O método estatístico para a definição do valor estimado será a média dos preços consideráveis exequíveis cotados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A pesquisa de soluções considerou a avaliação dos cenários quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado.

6.2. A justificativa para **aquisição** dos itens do quadro 2 é a necessidade de guarnecer o refeitório do campus de Tucuruí para o fornecimento de almoços com mobiliário e equipamentos, os quais serão incorporados pelo patrimônio da UFPA e receberão manutenções a partir de contratação correlata após passados os prazos de garantia dos bens.

6.3. A solução mais adequada ao presente ETP, considerando a modalidade de contratação adotada pela UFPA no PAE nº 23073.012451/2026-89 - é a **aquisição de bens permanentes via Dispensa de Licitação**, objetivando o favorecimento aos comerciantes do mercado local.

6.4. A opção por adotar a modalidade citada deve-se ao fato de o processo de contratação do serviço (PAE 23073.012451/2026-89) estar prestes a ser concluído.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O cálculo estimativo de quantidades foi feito com base no número de refeições a serem atendidas no campus de Tucuruí e na capacidade dos equipamentos disponíveis no mercado.

7.2. Os resultados dos cálculos e valores e especificações dos produtos encontram-se no quadro 2.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 55.494,71

8.1. O valor total estimado é de **R\$ 55.494,71 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme disposto na alínea b) do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da lei nº 14.133/2021, a presente contratação almejará a aquisição do objeto por itens pois a descrição do objeto é técnica e economicamente viável, por não representar perda da economia de escala e por haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.2. Ademais a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) versa que a regra é de que a adjudicação deve ser efetivada por itens, a fim de possibilitar a mais ampla competitividade, salvo se houver justificativas para o agrupamento em lotes ou por preço global, nos termos da Súmula nº 247 do TCU. Trata-se também da tentativa de evitar a indesejável situação em que um fornecedor atrasa a entrega de um produto e inviabiliza a entrega de outro.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. 23073.012451/2026-89 – Processo licitatório para contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições nas instalações do campus de Tucuruí da UFPA.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do Ministério da Educação (MEC), o qual apoia a permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior (IFES) com o objetivo de viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que busquem combater situações de repetência e evasão (Decreto 7.234/2010).

11.2. Ademais, está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) no período de 2016-2025. Para atender ao objetivo estratégico: “Contribuir na promoção da infraestrutura adequada às necessidades acadêmicas e administrativas”.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Aspectos Gerais

- a) Dispor de equipamentos e outros bens permanentes para o armazenamento, a produção e a distribuição de refeições com segurança do ponto de vista higiênico--sanitário no campus de Tucuruí da UFPA;
- b) Promover eficiência e segurança do processo produtivo dos serviços de alimentação e evitar sobrecarga de mão de obra;
- c) Garantir níveis operacionais satisfatórios de qualidade para as atividades finalísticas dos serviços de alimentação no campus de Tucuruí da UFPA;
- d) Contribuir para atender às diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), alinhado à estratégia da UFPA.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Planejamento Operacional e Urgência da Demanda

13.1.1. Para o sucesso da presente contratação se faz necessária a realização de procedimentos para a execução da dispensa de licitação o mais rápido possível, pois a demanda pelo uso dos bens é iminente, já que o processo de contratação dos serviços já está em andamento avançado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a redução dos impactos ambientais provenientes desta aquisição foram observadas e adotadas as **práticas de sustentabilidade** previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 2023. Ademais, todas as embalagens dos produtos adquiridos serão separadas e destinadas à coleta seletiva de lixo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Contratação necessária à implantação de serviços de alimentação no Campus Tucuruí da UFPA para o atendimento de discentes em situação de extrema vulnerabilidade sócioeconômica.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WASSIM RAJA EL BANNA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 11:41:11.

RENATO VILASTER LANGER

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 11:01:33.

Despacho: CPGA - Coordenador de Planejamento, Gestão e Avaliação.

DIEGO DA SILVA DIAS

CPGA



Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 17:43:39.